



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVAÍ
Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ
CNPJ 05.012.896/0004-95



CONTRATO Nº 006/2019 DISPENSA Nº 008/2019
PROCESSO Nº 15.604.292-7

CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem a **UNESPAR Campus de Paranavaí** e a **Empresa TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**, para a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ORGÂNICOS E SANITÁRIOS**, objeto do Procedimento Licitatório Dispensa de Licitação nº 008/2019 sob Processo nº 15.604.292-7.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – Campus de Paranavaí, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 05.012.896/0004-95, situada no Campus Universitário Frei Ulrico Goevert, na Avenida Gabriel Esperidião, s/n, nesta cidade de Paranavaí-PR, neste ato representada por seu Diretor Geral, **Edmar Bonfim de Oliveira**, brasileiro, Professor do Magistério do Ensino Superior do Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 3.487.716-5 - SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF(MF) sob o n.º 542.252.059-91, residente e domiciliado à Rua Geraldo Pereira dos Santos, 80, Jardim América, CEP. 87705-210, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a **TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.371.789/0001-11, com endereço na Rua Willian Booth, 537, Boqueirão, CURITIBA - Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo neste ato como representante a Sr. Floriano Antônio Kowalski, portador da cédula de identidade Nº 428.072 SSP-PR e CPF Nº 008.434.079-72, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente contrato fundamenta-se no processo nº 15.604.292-7, na Dispensa de Licitação nº 008/2019, celebrado de acordo com as normas previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e com base no inciso II do art. 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo Segundo: O presente contrato é fundamentado nos termos propostos pela **CONTRATADA**, nos preceitos do direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATADO

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos, orgânicos e sanitários da UNESPAR-Campus de Paranavaí.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CONTRATO Nº 006/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 PROCESSO Nº 15.604.292-7
Página 1 de 7



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVAI
Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAI – PARANÁ
CNPJ 05.012.896/0004-95



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA assumirá o compromisso de emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: O pagamento, via transferência bancária, será realizado pela CONTRATANTE mediante apresentação pela CONTRATADA de todos os documentos comprobatórios do fornecimento de que trata a cláusula segunda deste contrato, bem como a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal deste contrato sob supervisão da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) da UNESPAR-Campus de Paranavaí.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal indicado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE**, indica como **gestor** do presente contrato o senhor **Ivan Ferreira da Cruz**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da carteira de identidade RG sob n.º 1.334.484-1 – SSP/PR. Inscrito no CPF(MF) sob n.º 165.129.289-20, com domicílio na Rua Maria Anchieta de Moraes, 237, Jardim Ipê, nesta cidade de Paranavaí-PR, e como **Fiscal** a senhora **Zilá Alves**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, portadora da carteira de identidade RG sob n.º 6.400.259-7 - SSP/PR. Inscrito no CPF(MF) sob n.º 576.248.879-91 com domicílio na Rua Frei Caneca, 252, Jardim São Jorge, nesta cidade de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante de **R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**, o que se dará em até 15 dias após a emissão da nota fiscal e posterior análise cadastral.

Parágrafo Segundo: Devido à variação na quantidade de quilos coletados em cada mês, os valores mensais supracitados no parágrafo primeiro estão sujeitos a variação mensal.

Parágrafo Terceiro: O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela **UNESPAR Campus de Paranavaí** ou através do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Paraná (SIAF), exclusivamente por depósito bancário na **CONTA CORRENTE** vinculada ao CNPJ da Licitante Vencedora, unicamente junto à agência do Banco do Brasil S/A. Não será(ão) efetuado(s) pagamento(s) sob quaisquer outras formas, tais como boleto bancário, depósito em conta poupança, ordem de pagamento ou outras.

Parágrafo Quarto: O(s) pagamento(s) será(ão) processado(s) exclusivamente por meio eletrônico e via crédito na **CONTA CORRENTE** da **PRESTADORA** junto ao Banco do Brasil S/A, devendo esta, caso não possua conta corrente na referida instituição bancária, providenciar sua abertura até a assinatura do contrato e/ou emissão da Nota de Empenho. A obrigatoriedade de abertura de conta corrente junto ao

CONTRATO Nº 006/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 PROCESSO Nº 15.604.292-7
Página 2 de 7



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ
Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ – PARANÁ
CNPJ 05.012.896/0004-95



Banco do Brasil S/A, para recebimento do(s) pagamento(s) se dá em adoção do Decreto Estadual nº 4.505/2016, combinado com a Resolução nº 1212/2016-SEFA.

Parágrafo Quinto: No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação de serviços, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

Parágrafo Sexto: Por ocasião dos pagamentos será efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

Parágrafo Sétimo: O referido pagamento mensal é efetuado pela Secretaria da Fazenda do estado do Paraná (SEFA).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 454645460011 4130 12 364 08 33903978 00 0000000101 1 – Natureza da Despesa 3390.3978 – Fonte de Recurso: 101 – Órgão: 45 – SETI/PR – Unidade: 46 – UNESPAR / 11 UNESPAR – Campus de Paranavaí.

Parágrafo Segundo: o valor de R\$ 7.200,00 (correspondente a 66,67% do valor máximo estimado à licitação) refere-se à despesa dos 8 (oito) primeiros meses (10 de abril à 31 dezembro de 2019) da futura contratação (portanto ao exercício de 2019) e que os recursos orçamentários para os 4 (quatro) meses posteriores (01 de janeiro a 09 de abril de 2020) serão previstos futuramente, com base na Lei Orçamentária Anual de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 10 de abril de 2019 e término em 09 de abril de 2020, prorrogável, a critério da CONTRATANTE, observado o que dispõe o artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993 e 104 da Lei Estadual 15.608/2007, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE para melhor adequação às finalidades de interesse da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O presente contrato está sujeito a alterações, conforme a ocorrência de qualquer da hipótese previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do mencionado artigo.

Parágrafo Terceiro: O Reajustamento dos preços pelos serviços objeto do presente contrato poderá ocorrer nos termos do artigo 113 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo Quarto: O índice a ser utilizado, para reajuste de preços pelos serviços objeto do presente contrato, será o IGP-M (Índice Geral dos Preços de Mercado) ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 PROCESSO Nº 15.604.292-7
Página 3 de 7



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVAÍ
Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ
CNPJ 05.012.896/0004-95



Parágrafo Primeiro: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, se ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das Cláusulas contratuais ou prazos;
- b) Cumprimento irregular das Cláusulas contratuais e prazos;
- c) Paralisação do funcionamento dos serviços objeto deste contrato;
- d) Desatendimento das determinações de autoridades para acompanhar a fiscalização à sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) Instauração de insolvência civil;
- g) Razões de interesse do serviço público;
- h) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: No caso de inexecução total ou parcial deste contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas, obedecida a Legislação pertinente em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, atendendo também às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Parágrafo Primeiro: Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo Inter partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este contrato regula-se por suas cláusulas e partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das Leis, Decretos e regulamentos em vigor, devendo respeitá-lo os herdeiros e sucessores legais da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento, bem como no Termo de

CONTRATO Nº 006/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 PROCESSO Nº 15.604.292-7

Página 4 de 7



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
CAMPUS DE PARANAÍ
Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAÍ – PARANÁ
CNPJ 05.012.896/0004-95

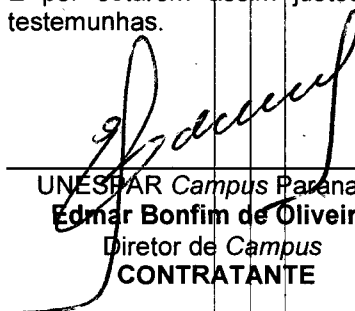


Referência (Anexo I) deste Contrato nº 006/2019 Dispensa de Licitação nº 008/2019, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato será regido pelo Código Civil e as partes deste já elegem o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

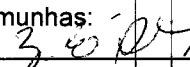
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 02 testemunhas.



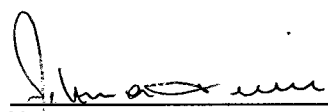
UNESPAR Campus Paranavaí
Edmar Bonfim de Oliveira
Diretor de Campus
CONTRATANTE

Paranavaí, 26 de março de 2019.


TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES RES. IND. LTDA
TRANSRESÍDUOS TRANSP. RESÍDUOS IND. LTDA
CNPJ 77.371.789/0001-16
Flávio Antônio Kawalski
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome:
CPF nº
RG nº



Nome:
CPF nº
RG nº



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVAÍ
 Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100
 Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAÍ – PARANÁ
CNPJ 05.012.896/0004-95



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos, orgânicos e sanitários da UNESPAR-Campus de Paranavaí.

1.2 O contido no presente Contrato nº 006/2019 (e Anexo) – Processo nº 15.604.292-7 – refere-se à Dispensa de Licitação nº 008/2019.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os resíduos sólidos, orgânicos e sanitários representam um problema de difícil solução para muitas cidades brasileiras. Esses tipos de resíduos devem receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor.

2.2 A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuir para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

2.3 No contexto da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a coleta de resíduos recicláveis e o reaproveitamento destes materiais pode ser um meio de minimizar os efeitos nocivos ao meio ambiente e trazer benefícios à comunidade local.

2.4 A gestão adequada de resíduos sólidos deve estar comprometida com o uso racional dos recursos ambientais, evitando-se futuros custos decorrente da geração de passivos ambientais assim como o planejamento logístico pode proporcionar resultados efetivamente benéficos para a organização.

2.5 Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço licitado no presente Termo de Referência, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes às atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos sólidos, orgânicos e sanitários, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios ao meio ambiente e à população.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 a prestação de serviços, objeto do presente contrato deve atender às seguintes especificações:

Serviço	Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos, orgânicos e sanitários
Veículo	Caminhão compactador
Fluxo de coleta	Semanalmente (toda quarta-feira) e, em caso de feriado, no primeiro dia útil seguinte.
Valor de coleta e transporte	R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) o KG, sendo o mínimo de 200 Kg/coleta.
Destinação final	Aterro devidamente licenciado.
Tecnologia	Classe II
Valor de destinação final	Incluso no valor de coleta e transporte.

CONTRATO Nº 006/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 PROCESSO Nº 15.604.292-7
 Página 6 de 7

3.10 R

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
CAMPUS DE PARANAVAI
Av. Gabriel Esperidião S/N - Telefone (044) 3424-0100
Caixa Postal, 306 - CEP 87703-000 - PARANAVAI – PARANÁ
CNPJ 05.012.896/0004-95



3.2 A CONTRATADA deverá realizar, periodicamente, um Programa de Auditoria Ambiental de processo e conformidade legal, contemplando aspectos legais, ambientais, econômicos, de prevenção de poluição, gerenciamento de riscos, de saúde e segurança dos trabalhadores e de responsabilidade social, que se constituirá em ferramenta eficaz e indispensável para a CONTRATANTE conhecer a situação de potenciais receptores de seus resíduos para fins de destinação final.

3.3 Para o transporte externo deverá ser considerada a legislação aplicável bem como, as especificações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, gerando evidências com garantia de rastreabilidade em decorrência do sistema de rastreamento *on line* em toda frota.

3.4 A CONTRATADA deverá transportar resíduos e garantir destinação adequada. Os resíduos deverão ser destinados para reciclagem de materiais, coprocessamento e/ou aterro industrial, de acordo com as características de cada resíduo produzido.

2-8